



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1228/2022

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O
ESTADO DE RONDÔNIA PARA A EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de parceria educacional com o Estado de Rondônia, mediante regime de colaboração para o atendimento da Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Mirante da Serra.

Art. 2º A parceria educacional poderá se realizar por intermédio de cedência de salas em prédios públicos do Município e/ou locados pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de outubro de 2022.


EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

25 OUT. 2022 - 01 NOV. 2022


Uanducia Garcia Teixeira
Agente Administrativo
Matricula N° 2197

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
25 OUT. 2022 - 01 NOV. 2022
Responsável


MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 940/GPICMMS/RO/2021